



Cidadania visita alojamento em Suape

Trabalhadores denunciam situação precária de moradia e salários atrasados

Deputados que compõem a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa visitaram, na manhã de ontem, um dos alojamentos dos trabalhadores demitidos da empresa Alumini Engenharia, localizado em Gaibu, no Cabo de Santo Agostinho, no Grande Recife. A empresa é contratada da Petrobras para obras da Refinaria Abreu e Lima, em Suape.

Cerca de 4.700 funcionários foram demitidos no final de novembro e se queixam de estar com as carteiras de trabalho retidas pela empresa. “As rescisões estão sendo pagas em valores inferiores ao que acre-



ALUMINI - Betinho Gomes (C) e Zé Maurício (D) conversaram com trabalhadores

ditamos ser o correto e estamos com três meses de salários atrasados”, reclamou Samuel de Lima Silva, lixador empregado há dez meses na empresa.

O alojamento visitado pelos parlamentares acomoda cerca de trinta trabalhadores. “Vivemos em situação precária sem poder voltar para os nossos Estados de origem. Não temos dinheiro para comer e estamos bebendo água da torneira”, afirmou o também lixador Luiz Carlos Ribeiro, que mora em São Paulo.

O presidente da Comissão de Cidadania, deputado Betinho Gomes (PSDB), também achou lamentável o estado em que os trabalhadores se encontram. “Nenhum acordo foi homologado, ou seja, os direitos trabalhistas não foram garantidos ainda. Além disso, nós vimos aqui um problema humanitário de pessoas que estão vivendo em situação deplorável, sem água, sem comida e sem previsão de voltarem para as suas casas”, afirmou Betinho Gomes.

Ele explicou que a Co-

missão de Cidadania foi investigar a situação para pressionar as autoridades. “Vamos realizar uma audiência pública na Assembleia para tentar solucionar o problema o mais rápido possível”, disse o presidente do colegiado.

Para o deputado Zé Maurício (PP), a situação vivenciada pelos funcionários é muito grave. “O que vimos aqui é um absoluto desrespeito aos trabalhadores agravado pelo risco de serem despejados no próximo dia 19 por falta de pagamento do aluguel”, ressaltou.

Parlamentares em defesa dos direitos trabalhistas

Durante o Grande Expediente, na tarde de ontem, o presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, Betinho Gomes (PSDB), comentou a visita feita pelo colegiado ao alojamento dos trabalhadores da Alumini Engenharia, prestadora de serviços à Petrobras na construção da Refinaria Abreu e Lima.

O parlamentar relatou a precariedade e a situação constrangedora vivida pelos trabalhadores que conti-

nuam no canteiro de obras.

“No momento da contratação, a empresa recrutou trabalhadores de todos os lugares, pagou passagem e providenciou alojamento, agora, são entregues à própria sorte, sem ter como retornar nem o que comer. Para piorar a situação, na próxima sexta-feira, eles vão ter que deixar o alojamento”, criticou, acrescentando que há um jogo de empurrar entre a Alumini e a Petrobras, o que dificulta a solução da situação.



RELATO - Betinho Gomes

Em aparte, o deputado Zé Maurício (PP) e Terezinha Nunes (PSDB) também defenderam o cumprimento dos direitos trabalhistas, alegando que os empregados vivem em situação de semi-escravidão. “Os salários estão atrasados, muitos deixaram famílias em lugares distantes e agora passam por necessidades”, observou Zé Maurício. Para Terezinha, os trabalhadores não podem pagar pelas suspeitas de corrupção na Petrobras. “A situação é de estarecer”, frisou.

Projeto

Cartilha sobre alienação parental nas escolas

As escolas públicas e privadas do Estado podem ser obrigadas a disponibilizar um exemplar da Cartilha de Orientação para Prevenção contra Alienação Parental. A medida está prevista no Projeto de Lei nº 2152/2014, de autoria do deputado Zé Maurício (PP), que foi aprovado ontem pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) da Assembleia, com relatoria do deputado Ricardo Costa (PMDB).

A matéria determina que a escola deve afixar, em local visível, um cartaz avisando sobre a existência do exemplar, destinado às crianças e adolescentes, para consulta na biblioteca. Segundo a proposta, que contém o modelo da cartilha em anexo, o texto também deve ser disponibilizado na versão digital, nos sítios eletrônicos institucionais do Estado.

O projeto estabelece que os responsáveis pelo estabelecimento privado, que descumprirem a lei, ficarão su-

jeitos à advertência, quando da primeira autuação da infração, e à multa, quando da segunda autuação, que pode variar de R\$ 1.000 a R\$ 100 mil. Já o não cumprimento da lei pelas instituições públicas implica em penalidades administrativas aos dirigentes. A matéria também determina que a lei depende de regulamentação do Executivo para entrar em vigor.

A presidente da CCLJ, deputada Raquel Lyra (PSB), destacou a importância do projeto. “A medida trata de um tema de muita evidência atualmente e que necessita de muita divulgação”, frisou.

Além dessa matéria, o colegiado aprovou mais quatro proposições, entre elas a de número 2153/2014 que autoriza a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em eventos esportivos, estádios e arenas desportivas do Estado, de autoria do deputado Antônio Moraes (PSDB). O projeto também foi relatado por Ricardo Costa.



COMISSÃO - Deputados aprovaram cinco projetos de lei

Denúncia de uso eleitoral do Bolsa Família

Programa social atende mais de 50% da população nordestina

Programa social do Governo Federal que atende 14,2 milhões de famílias brasileiras, o Bolsa Família recebeu críticas, ontem em Plenário, da deputada Terezinha Nunes (PSDB). Ela disse que o programa se transformou num “poder paralelo” e foi utilizado para conquistar votos na eleição de outubro.

Terezinha citou dados do Ministério de Desenvolvimento Social apontando que o Bolsa Família atende diretamente 50 milhões de pessoas, o que representa 25% da população brasileira. Conforme a parlamentar, no Nordeste mais de 50% da população é beneficiária do programa. Em Pernambuco, o percentual é de 49,8%.

A tucana informou que o Bolsa Família distribuiu por ano R\$ 30 bilhões em todo o País. E fez uma comparação com os recursos destinados do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). “No mês passado, por exemplo, o Governo Federal pagou de Bolsa Família aos nordestinos R\$ 1,238 bilhão. No mesmo mês, o FPM, única fonte de renda da maioria dos municípios da região, correspondeu

a R\$ 2,345 bilhões, 52% do Bolsa Família”, destacou.

Segundo Terezinha, a força dos recursos sobre a renda dos mais pobres e a economia, nos municípios com até 20 mil habitantes, é muito forte. “Na quase totalidade desses municípios, o Bolsa Família iguala ou mesmo supera o FPM”, ressaltou.

Terezinha reconheceu o largo alcance social do programa, mas disse que está sendo transformado num poder paralelo, sobretudo no Interior do Nordeste. Em sua avaliação, este “poder paralelo, operado de Brasília, é acionado a cada quatro anos para eleger o candidato a presidente apoiado pelo PT”.

A parlamentar disse ainda que o poder público municipal deixou de ter interferência política na eleição presidencial. E criticou o que chamou de “terrorismo” durante a eleição, com a disseminação da informação de que, se a oposição vencesse, o programa acabaria. Apartearam o pronunciamento os deputados Daniel Coelho e Antônio Moraes (PSDB), Sílvio Costa Filho (PTB), Ângelo Ferreira (PSB), Mavíael Cavalcanti (DEM) e Tony Gel (PMDB).



JOÃO BITA

CRÍTICA - Terezinha diz que existe “um poder paralelo”

Daniel Coelho lembrou que o PSDB defende a transformação do Bolsa Família em programa de governo. “O Bolsa Família tem um papel extremamente importante em todo o Brasil, especialmente no Nordeste. Mas as conotações eleitorais dadas ao programa não são republicanas”, comentou.

Sílvio Costa Filho criticou o pronunciamento de Terezinha Nunes. Ele disse que apontar o programa como causa da vitória da presidente Dilma Rousseff (PT) é querer diminuir o povo pernambucano. “Os pernambucanos analisaram no segundo turno quem fez mais pelo Estado”, argumentou.

Ângelo Ferreira também defendeu a tese de que o eleitorado votou em Dilma pelo programa. “O maior cabo

eleitoral da vitória de Dilma em Pernambuco foi o Bolsa Família. Quem recebe não quer arriscar”, afirmou. Mavíael Cavalcanti criticou os casos de corrupção na Petrobras e o fato de a refinaria de Pernambuco não funcionar. “Esse dinheiro desviado foi destinado para fins políticos”, acusou.

Antônio Moraes afirmou que não há controle no cadastramento dos beneficiários e que o Governo Federal concedeu aumento dos recursos nas vésperas da eleição. “O País viveu um grande estelionato eleitoral durante a campanha”, disse. Tony Gel criticou o projeto do Executivo Federal que altera a meta fiscal deste ano, promovendo mudança na Lei de Diretrizes Orçamentárias. “É um acontecimento muito grave para o País”, afirmou.

Segurança

Programa Pacto pela Vida é analisado

O deputado Sílvio Costa Filho (PTB) comentou ontem os resultados do Programa Pacto Pela Vida, em Plenário. O parlamentar informou que a meta do projeto é reduzir em 12% a criminalidade em Pernambuco, mas em 2014, o programa deve fechar o ano com uma redução de 7,5% no número de homicídios.

Na opinião de Sílvio Costa, o Pacto Pela Vida é um bom programa, mas está desgastado e precisa ser reformulado. “Precisamos re-discutir o pacto, ver quais são os avanços e as deficiências do programa para melhorar a segurança pública do Estado”, ressaltou. Segundo o deputado, só nos últimos três meses, aconteceram 12 assassinatos em Côrtes, na Zona da Mata. O parlamentar ainda sugeriu a realização de uma audiência pública sobre o tema.

Em apartes, os deputados Odacy Amorim (PT), Alberto Feitosa (PR), e Waldemar Borges (PSB) se pronunciaram. “O Pacto Pela Vida gerou grandes benefícios e deve ser reconhecido”, pontuou.



JOÃO BITA

NÚMEROS - Sílvio Costa

“O pacto é um programa reconhecido e premiado, o problema é que a violência tem crescido no mundo inteiro”, afirmou.

Segundo o líder do Governo, Waldemar Borges, só em 2014, o percentual da violência reduziu 32% no Estado e 50% na Capital. “O Pacto Pela Vida gerou grandes benefícios e deve ser reconhecido”, pontuou.

Infraestrutura

Verba para construção de posto de saúde em Lajedo

O deputado Vinícius Labanca (PSB) anunciou a liberação de uma emenda parlamentar no valor de R\$ 400 mil para o município de Lajedo, na Mata Norte, ontem na Assembleia. O parlamentar informou que a verba será aplicada na construção de um posto de saúde na comunidade do Mutirão, bairro carente da cidade.

“A liberação de recursos significa colher os frutos de um trabalho realizado ao longo dos últimos quatro anos”, ressaltou Labanca, citando a presença nas galerias do prefeito Rossine Blésmany (PSD). Segundo o deputado, importantes obras da administração local, em parceria com o Executivo estadual, já começam a proporcionar melhor qualidade de vida na região, especialmente nas áreas de educação e saúde.

O socialista citou a inauguração da nova Escola



JOÃO BITA

EMENDA - Vinícius Labanca

Técnica Estadual (ETE) e a reforma de escolas municipais, além da construção da central de abastecimento da cidade e a inauguração do novo matadouro municipal, que ocorrerá no início do próximo ano. Labanca informou ainda que a cidade conseguiu novas ambulâncias, em parceria com o Governo Federal.

Investigações

Casos de corrupção apurados pelo Governo Federal

Denúncias de corrupção relacionadas ao Governo Federal foram alvo de análise do deputado Odacy Amorim (PT), ontem em Plenário. Ele afirmou que os casos de desvio de recursos não começaram agora, mas só a partir do governo petista é que as investigações foram aprofundadas.

O parlamentar lembrou que, de acordo com depoimentos prestados pelos envolvidos na apuração de corrupção referente à Petrobras, quase todos os partidos foram citados. “Cada legenda deve fazer a apuração interna e a devida punição dos responsáveis, para dar uma satisfação à sociedade”, observou. Segundo Odacy, no governo do



JOÃO BITA

RESPOSTA - Odacy Amorim

PSDB foram 48 operações da Polícia Federal, enquanto que, desde o Governo Lula, mais de 2 mil foram efetuadas.

O deputado também ressaltou a importância do Bolsa

Família, salientando que não é um programa eleitoreiro. “A iniciativa ajudou muitas pessoas a melhorar de renda e impediu a ocorrência de saques nos momentos de seca no Nordeste”, frisou.

Os deputados Raimundo Pimentel e Waldemar Borges, do PSB, Mavíael Cavalcanti (DEM) e o pastor Cleiton Collins (PP) também comentaram o assunto.

Para Raimundo Pimentel, “o brasileiro votou com a consciência, e vincular o resultado da eleição à existência do programa é injusto”. Waldemar Borges criticou a visão reducionista ao se analisar uma eleição. “Com toda força do Bolsa Família e

outras ações do Governo Federal, na eleição estadual em Pernambuco o povo escolheu dar continuidade a um projeto de gestão que tem mudado a vida de milhões de pernambucanos”, enfatizou.

“Além do auxílio financeiro, o governo federal deveria promover mais cursos de qualificação profissional”, sugeriu Mavíael, que também defendeu a punição de todos os envolvidos no caso da Petrobras. Cleiton Collins acredita que haverá condenação para os envolvidos no escândalo. “Mas os parlamentares eleitos têm de se empenhar para criar leis que dificultem a corrupção no País”, comentou.

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1271, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Título de Cidadã à Senhora Andrea Fernandes Nunes Padilha.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Senhora Andrea Fernandes Nunes Padilha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 9 de dezembro do ano de 2014, 198ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 192ª da Independência do Brasil.

MARCANTÔNIO DOURADO
1º Vice-Presidente

Atos

ATO Nº 1100/2014

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, § 1º, do Art. 64 do Regimento Interno,
RESOLVE: designar o servidor **CLAUDIO ROBERTO DE BARROS ALENCAR**, para a função gratificada de Consultor Chefe de Núcleo Temático de Orçamento e Economia, da Consultoria Legislativa, Símbolo PL-CDP-2, da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 15.161/13, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 4 de dezembro de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 1101/2014

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, § 1º, do Art. 64 do Regimento Interno,
RESOLVE: designar o servidor **FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, para a função gratificada de Consultor Chefe de Núcleo Temático de Políticas Públicas, da Consultoria Legislativa, Símbolo PL-CDP-2, da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 15.161/13, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 4 de dezembro de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Ordem do Dia

Centésima Quadragésima Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 10 de dezembro de 2014, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6918/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Resolução nº 2144/2014 de autoria da Mesa Diretora que altera a Resolução nº 646, de 4 de dezembro de 2003, que institui o Código de Ética Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, cria a Comissão de Ética Parlamentar e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6919/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Resolução nº 2145/2014 de autoria da Mesa Diretora que altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2160/2014
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, relativamente à respectiva informatização.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2167/2014
Autor: Poder Executivo

Cria o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2168/2014
Autor: Poder Executivo

Cria o Conselho Estadual de Política Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2169/2014
Autor: Poder Executivo

Altera as Leis nº 12.731, de 15 de dezembro de 2004, que declara de natureza policial as funções exercidas pelos militares estaduais, e a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2014

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1853/2014
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Alberto Feitosa

Institui Normas de Segurança para prática do Mergulho Recreativo de Turismo e Lazer – MRTL no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 6ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1873/2014
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Altera a Lei nº 14.807, de 31 de outubro de 2012, que determina aos estabelecimentos fornecedores de refeições rápidas - Fast Food - informarem aos seus consumidores por meio de tabela afixada em local visível e de fácil acesso, os índices nutricionais e calóricos das refeições oferecidas e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2014

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1988/2014
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Everaldo Cabral

Determina a adoção de medidas de segurança nas áreas de eventos esportivos e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 6ª e 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2014

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2025/2014
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Institui o "Dia Estadual do Transplantado" a ser comemorado, anualmente, todo 09 de maio e a "Semana de Incentivo à doação de órgãos para transplantes" e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2027/2014
Autor: Dep. Sívio Costa Filho

Regulamenta os jogos de ação e seus equipamentos no Estado de Pernambuco.

Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª e 6ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2142/2014
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos a empresa Quantas Biotecnologia S/A. as áreas de terra que indica localizadas no município de Goiana.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2085/2014
Autor: Dep. Antônio Moraes

Denomina "Escola Estadual Brigadeiro Eduardo Gomes", o prédio que passou a abrigar o corpo docente e discente do antigo imóvel aonde há mais de 50 anos funcionou a escola Brigadeiro Eduardo Gomes, inscrita no Ministério da Educação sob o nº 26090759.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/08/2014

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2014 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2014
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Dep. Ricardo Costa

Dispõe sobre a altura mínima dos postes de proteção instalados de bombas de gasolina, álcool e óleo diesel, usados em postos de combustíveis, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2149/2014
Autor: Dep. Waldemar Borges

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002, que consolida e altera o Sistema de Incentivo à Cultura, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3849/2014
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Voto de Pesar pelo falecimento da Srª Alice de Souza Pereira da Silva, Dona Alice do Leite, ocorrido na cidade do Recife e sepultada em Catende, lugar onde nasceu há 101 anos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/12/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3850/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Cortês, pela passagem dos seus 61 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 29 de dezembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/12/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3851/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Jupi, pela passagem dos seus 56 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 31 de dezembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/12/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3852/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Ilha de Itamaracá, pela passagem dos seus 56 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 31 de dezembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/12/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3853/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Palmeirina, pela passagem dos seus 66 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 31 de dezembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/12/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3854/2014
Autor: Dep. André Campos

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 17 de dezembro do corrente ano, com o objetivo de homenagear o pernambucano José Jorge de Vasconcelos Lima, recentemente aposentado do cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2014

Erratas

ERRATA

Na Ordem do Dia da Centésima Trigésima Nona Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 09 de dezembro de 2014, às 14:30 horas.

Onde se lê:

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6901/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1793/2013 de autoria do Deputado Augusto César que dispõe sobre a regularização dos estabelecimentos e o registro de produtos utilizados no procedimento de pigmentação artificial permanente da pele (tatuagem), e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/12/2014

Primeira Discussão do Projeto de Resolução nº 2150/2014
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Concede o Título de Cidadão de Pernambuco à Senhora Andrea Fernandes Nunes Padilha.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2014

Leia-se:

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6901/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1793/2014 de autoria do Deputado Augusto César que dispõe sobre a regularização dos estabelecimentos e o registro de produtos utilizados no procedimento de pigmentação artificial permanente da pele (tatuagem), e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/12/2014

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2150/2014
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Concede o Título de Cidadão de Pernambuco à Senhora Andrea Fernandes Nunes Padilha.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2014

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklín Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernando Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

ERRATA

No Parecer de Redação Final nº 6881/2014 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2125/2014 – LOA/2015, conforme solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação:

Onde se lê:

19000 SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Leia-se:

49000 SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Ata

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS..

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA E RODRIGO NOVAES

AOS 4 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALÍSIOS LESSA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODVALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, DIOGO MORAES, FRANCISMAR PONTES, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MAVIAEL CAVALCANTI, RAIMUNDO PIMENTEL, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TONY GEL E VINÍCIUS LABANCA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADA A DEPUTADA MARY GOUVEIA (AUTORIZADA PELO ATO Nº 1078/2014, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA SETE DO CORRENTE), TENDO FALTADO A DEPUTADA LAURA GOMES, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SÍLVIO COSTA FILHO E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, REGISTRA AS PRESENCAS NAS GALERIAS DE ALUNOS E DOS SENHORES PROFESSORES LEANDRO CORREIA DOS SANTOS, RAFAELA SIMONE SANTOS SOUZA E MARIA HELENA SILVA AGUIAR DA ESCOLA JOSÉ LEITE BARROS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RICARDO COSTA, QUE SAÚDA ALUNOS E OS SENHORES PROFESSORES LEANDRO CORREIA DOS SANTOS, RAFAELA SIMONE SANTOS SOUZA E MARIA HELENA SILVA AGUIAR DA ESCOLA JOSÉ LEITE BARROS. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO RICARDO COSTA A ENTREGAR À ESCOLA JOSÉ LEITE BARROS UM EXEMPLAR DO LIVRO “LUIZ GONZAGA – O MATUTO QUE CONQUISTOU O MUNDO”, DE AUTORIA DO SENHOR GILDSON OLIVEIRA, E OUTRO DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS SENHORES LEANDRO CORREIA DOS SANTOS, RAFAELA SIMONE SANTOS SOUZA E MARIA HELENA SILVA AGUIAR, E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, QUE REGISTRA A PASSAGEM DO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO DIA DE ONTEM E DESTACA AÇÕES DE INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA SOCIEDADE DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nºs 6879/2014, 6881/2014 E 6896/2014, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 2124/2014, 2125/2014 E 2127/2014, RESPECTIVAMENTE. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 2155/2014 E 2157/2014 A 2159/2014, O SUBSTITUTIVO Nº 1/2014 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1623/2013, O SUBSTITUTIVO Nº 1/2014 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1793/2014 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 2068/2014 E 2156/2014 E EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS Nºs 3839/2014 A 3841/2014. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES NO TEMPO RESERVADO À COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS, QUE, NA QUALIDADE DE LÍDER DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD), ELOGIA A PROPOSTA DE REFORMA POLÍTICA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR DEZ MINUTOS PARA O INGRESSO DOS CONVIDADOS NO PLENÁRIO PARA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DESTINADO A APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO “MPT NA ESCOLA – DE MÃOS DADAS CONTRA O TRABALHO INFANTIL”, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 3827/2014, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES. REABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL E CONVIDA O DEPUTADO RODRIGO NOVAES A ASSUMIR A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DESEMBARGADOR FABIO ANDRÉ DE FARIAS, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR DESEMBARGADOR IVANILO DA CUNHA ANDRADE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO; JOSÉ LAÍZIO PINTO JÚNIOR, PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PERNAMBUCO (MPT – PE); LEONARDO OSÓRIO MENDONÇA, PROCURADOR DO TRABALHO E MEMBRO DA COORDENADORIA NACIONAL DE COMBATE À EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COORDINFÂNCIA) EM PERNAMBUCO; E SECRETÁRIA EXECUTIVA GORETE AQUINO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR JOSÉ PATRIOTA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO (AMUPE); EM PRONUNCIAMENTO HISTÓRICO O LANÇAMENTO DO PROJETO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, EXPLICANDO SEU FUNCIONAMENTO, E CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR LEONARDO OSÓRIO MENDONÇA, QUE DEFENDE A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR FABIO ANDRÉ DE FARIAS, QUE CONSIDERA SER O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO O MAIS DIFÍCIL. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA AS PRESENCAS DAS SENHORAS COORDENADORA TÉCNICA NAILA SOARES DE ARAÚJO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR PEDRO EURICO, SECRETÁRIO

DA CRIANÇA E JUVENTUDE DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO; E MELÍCIA CARVALHO MESEL E MARIA ÂNGELA LOBO, PROCURADORAS DO TRABALHO DO MPT – PE; E CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JOSÉ LAÍZIO PINTO JÚNIOR, QUE CRITICA A LENIÊNCIA DA SOCIEDADE COM O TRABALHO INFANTIL E APONTA AS CONSEQUÊNCIAS DESSA ATIVIDADE PARA A VIDA ADULTA. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES EDILSON DIAS DE SANTANA E JOSÉ MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA, GESTORES PÚBLICOS DO ITERPE/GEDMA; E EDILENE SOARES, SUPERINTENDENTE DE ENSINO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR FRANCISCO AMORIM, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES; E CONCEDE A PALAVRA À SENHORA ESTEFANY CAROLINE DUTRA FELISBERTO, ALUNA DO SEXTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ RODOVALHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, QUE RELATA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EM SUA ESCOLA. O QUAL INSPIROU A PEÇA TEATRAL “CRIANÇA NÃO TRABALHA, CRIANÇA DÁ TRABALHO”, RESULTANDO O PROJETO NO DESEJO DOS ALUNOS DE QUEREREM ESTUDAR MAIS E FICAR MAIS TEMPO NA ESCOLA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS. OCORRE A APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL “CRIANÇA NÃO TRABALHA, CRIANÇA DÁ TRABALHO” PELOS ALUNOS DA ESCOLA DE REFERÊNCIA JOSÉ RODOVALHO. AS SENHORAS PROFESSORAS VIVIANE, JOSEANE, EDLENE E RENATA DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ RODOVALHO DISCORREM SOBRE O FUNCIONAMENTO E OS RESULTADOS DO PROJETO DO MPT – PE NA ESCOLA. O SENHOR PRESIDENTE CITA A LEI Nº 15.082/2013, QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DA LUTA PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, ORIGINADA DE PROJETO DE AUTORIA DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS E CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR LEONARDO OSÓRIO MENDONÇA, QUE ANUNCIA A CAPACITAÇÃO DE CENTO E CINQUENTA PREFEITURAS NO ANO DE DOIS MIL E QUINZE NO PROGRAMA DO MPT – PE. A SENHORA GORETE AQUINO INFORMA COMPROMISSO ASSUMIDO PELA AMUPE EM DIVULGAR O PROJETO E CEDER ESPAÇOS PARA REALIZAR ENCONTROS PARA DISCUSSÃO DO MESMO. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA A PUBLICAÇÃO OS REQUERIMENTOS Nº 3849/2014 A 3853/2014, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA TERÇA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 6899 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei nº 2173.
 À Imprimir.

PARECER Nº 6900 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 1623.
 À Imprimir.

PARECER Nº 6901 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 Projeto Lei nº 1793.
 À Imprimir.

PARECERES Nºs 6902, 6903, 6904, 6905, 6906 E 6907 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 2068, 2155, 2156, 2157, 2158 e 2159.
 À Imprimir.

PARECER Nº 6908 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1855.
 À Imprimir.

PARECERES Nºs 6909, 6910 E 6916 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 2085, 2149 e 2165.
 À Imprimir.

PARECERES Nºs 6911, 6912, 6913 E 6914 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 2143, 2161, 2165 e 2152.
 À Imprimir.

PARECER Nº 6915 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 2153, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
 À Imprimir.

PARECER Nº 6917 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 2149.
 À Imprimir.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA TERESA LEITÃO solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 09 e 10 de dezembro de 2014.
 Inteirada.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 6908/2014

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 1855/2014
Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.297, DE 6 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O USO DE DROGAS NOS EVENTOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA. SRECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2014, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1855/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins; para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 1855/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins com o objetivo de proceder alterações necessárias, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição original;

2.2- A proposição ora em análise objetiva alterar a Lei nº 14.297, de 6 de maio de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências;

2.3- Para efeito da presente lei fica determinado como medida preventiva para o uso de drogas durante a realização dos eventos culturais, shows musicais, teatro de danças, bem como outros acontecimentos similares a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público, no Estado de Pernambuco;

2.4- Entende-se por eventos culturais os shows musicais, teatrais e de dança, bem como outros acontecimentos similares. Os vídeos de que trata o caput deste artigo devem ter, no mínimo, dois minutos de duração. A projeção dos vídeos educativos deve ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizar o show ou evento cultural. Entende-se por aglomeração de público os eventos mencionados anteriores que possuam um público previsto com mais de 200 (duzentas) pessoas;

2.5- A criação dos vídeos educativos é de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais realizados em Pernambuco, salvo se o Estado, através de seu programa de governo de políticas sobre drogas, fornecer os vídeos. O conteúdo dos vídeos educativos deve ser previamente aprovado pelo Conselho Estadual de Políticas Antidrogas – CEPAD, ligado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH.

2.6- De acordo com o “art. 3º O descumprimento do disposto na Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os produtores de evento cujo público informado pela Polícia seja de até 500 (quinhentas) pessoas;

III – multa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o público do evento estipulado entre 501 (quinhentos e uma) a 3.000 (três mil) pessoas;

IV – Em caso de público superior a 3.001 (três mil e uma) pessoas, a multa será fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1º Se o produtor for identificado em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 2º As multas previstas nos incisos deste artigo serão atualizadas anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º Quando o infrator da Lei for ente público, o agente responsável ficará sujeito às penalidades disciplinares específicas.”

2.7- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua fiel aplicação;

2.8- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1855/2014, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão alterar a Lei nº 14.297, de 6 de maio de 2011, com o objetivo de tornar obrigatória durante a realização dos eventos culturais, shows musicais, teatro de danças, bem como outros acontecimentos similares a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público, no Estado de Pernambuco.**

Maviael Cavalcanti
 Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1855/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins...

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de dezembro de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Maviael Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Maviael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 6909/2014

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 2085/2014
Autoria: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR “ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES”, O PRÉDIO QUE PASSOU A ABRIGAR O CORPO DOCENTE E DISCENTE DO ANTIGO IMÓVEL AONDE HÁ MAIS DE 50 ANOS FUNCIONOU A ESCOLA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, INSCRITA NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SOB O Nº 26090759. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 2085/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa denominar de “**ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES**”, o prédio que passou a abrigar os alunos do ensino fundamental e médio do município de Macaparana-PE, localizada atualmente na Avenida João Francisco, nº 301, Centro, Macaparana-Pernambuco;

2.2- Conforme justificativa do autor o Projeto de Lei ora em análise tem por objetivo prestar importante homenagem póstuma ao “Brigadeiro Eduardo Gomes” pela sua trajetória de vida pública e de importante militar que enquanto Comandante Geral da Aeronáutica, desempenhou relevante papel na unificação do Estado Brasileiro,

2.3- Vale ressaltar, que além da sua história como militar onde teve brilhante projeção no Estado de Pernambuco. Eduardo Gomes, cuja personalidade marcante daquele grande Soldado e Comandante Geral da Aeronáutica chegou além das fronteiras a fama do seu estilo de estadista ligado à nossa Capital do Recife, onde ficou conhecido como “o Brigadeiro”, até hoje, ainda consta do patrimônio imobiliário do Recife, sua bela casa situada à Avenida Boa Viagem, nº 4224 assim conhecida: “A Casa do Brigadeiro Eduardo Gomes”;

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Brigadeiro Eduardo Gomes, com a denominação da “ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES” localizada atualmente na Avenida João Francisco, nº 301, Centro, Macaparana-Pernambuco.**

Ângelo Ferreira
 Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Nº 2085/2014 de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de dezembro de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Maviael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 6910/2014

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 2149/2014
Autoria: Deputado Waldemar Borges

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA ALTERAR E ACRESCEER DISPOSITIVOS À LEI Nº 12.310, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE CONSOLIDA E ALTERA O SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 2149/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa alterar e acrescentar dispositivos à Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002, que consolida e altera o Sistema de Incentivo à Cultura, e dá outras providências.

2.2- Conforme justificativa do autor o Projeto de Lei ora em análise objetiva incluir o seguimento Design e Moda; como área incentivada pelo Fundo de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA. É importante esclarecer, que desde 2009, o Design foi reconhecido e incluído como área cultural pelo Ministério da Cultura, apresentando um cenário importante para o desenvolvimento econômico do país;

2.3- No entanto, para que haja a inclusão do seguimento ***DESIGN E MODA*** no âmbito do Estado de Pernambuco, necessário se faz efetivar a alteração do artr. 6º da Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002, e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os recursos auferidos pelo FUNCULTURA serão destinados a projetos de natureza estritamente cultural, que atendam aos objetivos previstos

no art. 2º desta Lei e se enquadrem em, pelo menos, uma das seguintes áreas culturais
:I - artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;
II - cinema, vídeo, fotografia, discografia e congêneres;
III - literatura, inclusive obras de referência e cordel;
IV - música;
V - artes plásticas, artes gráficas e congêneres;
VI - cultura popular, folclore, artesanato e congêneres;
VII - patrimônios artístico, históricos, arquitetônicos, arqueológicos e paleontológicos, compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres;
VIII - pesquisa cultural.
IX - artes integradas;
X - formação e capacitação;
XI – gastronomia;
XII – Design e Moda.”

2.4-Por oportuno, ressalta-se que o Design e a Moda foram reconhecidos como áreas de fundamental interesse econômico e cultural pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC. Além disso, a criação dos Colegiados Setoriais Nacionais de Moda e Design, vem desempenhando um papel importantíssimo na formulação e alinhamento das Políticas Públicas Federais, com rebatimento nas esferas Estaduais e Municipais;

2.5-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja alterado e acrescido dispositivos à Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002, que consolida e altera o Sistema de Incentivo à Cultura, e dá outras providências, com o objetivo de incluir o seguimento Design e Moda, como área incentivada pelo Fundo de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Nº 2149/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 9 de dezembro de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavial Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 6911/2014

Projeto de Resolução nº 2143/2014
Autor: Deputado Betinho Gomes

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DO ART. 105 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA EXCLUSIVA* DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 14, II E III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, C/C ART. 27, §3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA, QUANTO AOS ASPECTOS DE COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 2143/2014, de autoria do Deputado Betinho Gomes, que visa dispor sobre alterações na redação do art. 105 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O projeto de Resolução trata da inclusão de prerrogativa atribuída à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, a qual já fora instituída por meio da Lei Estadual nº 12.160/2001 - instituiu o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - especificamente no art. 6º , § 2º, estabelecendo, pois, que àquela Comissão cabe conduzir o processo eleitoral da entidade civil na composição do referido Conselho. A tramitação observa o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 16, VI, da Constituição Estadual e no art. 184, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada na proposição ora em análise encontra-se dentro da **competência exclusiva** desta Assembleia Legislativa, conforme estabelece o art. 14, II e III, da Carta Estadual, que dispõe, *in verbis*: “*Art. 14. Compete exclusivamente a Assembleia Legislativa:*

.....
II - elaborar e votar o seu Regimento Interno;

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”

Ademais, a competência para legislar sobre a matéria ora em análise se encontra disposta no art. 27, § 3º da Constituição Federal, *in verbis*: “*Art. 27.*

.....
§ 3º Compete às Assembleias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.”

Por outro lado, inexistem, quanto aos aspectos de competência desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, de vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2143/2014, de autoria do Deputado Betinho Gomes.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2143/2014, de autoria do Deputado Betinho Gomes.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 9 de dezembro de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 6912/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 2161/2014
Autor: Deputado Júlio Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUTO NORDESTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-INDES. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGULAMENTAÇÃO EXIGIDA PELO ART. 238 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 2161/2014, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, que visa declarar de utilidade o Instituto Nordeste de Desenvolvimento Social-INDES, que é uma Instituição beneficente de Assistência Social, legalmente constituída na forma de uma sociedade civil, sem fins lucrativos. A proposição ora em análise tramita no regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“*Art. 25.*

.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a regulamentação em questão é exigida pelo art. 238 da Constituição Estadual, que dispõe, *in verbis*: “*Art. 238. Lei ordinária definirá os critérios de reconhecimento de utilidade pública, por parte do Estado, às associações civis sem fins lucrativos.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2161/2014, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, uma vez que inexistem vícios de inconstitucionalidade.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2161/2014, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 9 de dezembro de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 6913/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 2165/2014
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO EDUCACIONAL JOANNA DE ÂNGELIS - CEJA. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONS-

TITUÇÃO FEDERAL. REGULAMENTAÇÃO EXIGIDA PELO ART. 238 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 2165/2014, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que visa declarar de utilidade o Centro Educacional Joanna de Ângelis - CEJA. A proposição ora em análise tramita no regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“*Art. 25.*

.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a regulamentação em questão é exigida pelo art. 238 da Constituição Estadual, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 238. Lei ordinária definirá os critérios de reconhecimento de utilidade pública, por parte do Estado, às associações civis sem fins lucrativos.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2165/2014, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, uma vez que inexistem vícios de inconstitucionalidade.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2165/2014, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 9 de dezembro de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 6914/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 2152/2014
Autor: Deputado Zé Maurício

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA OBRIGAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM EXEMPLAR IMPRESSO DA CARTILHA DE ORIENTAÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA PREVENÇÃO CONTRA A ALIENAÇÃO PARENTAL, NAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE PERNAMBUCO, BEM COMO, EM FORMATO DIGITAL, NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DOS ESTADOS MEMBROS PARA DISPOR SOBRE “*PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE*”; NOS TERMOS DO ART. 24, XV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2152/2014, de autoria do Deputado Zé Maurício, que visa obrigar a disponibilização de um exemplar impresso da Cartilha de Orientação às Crianças e Adolescentes, para prevenção contra a Alienação Parental, nas bibliotecas das escolas públicas e privadas de Pernambuco, bem como, em formato digital, nos sítios eletrônicos institucionais do Estado de Pernambuco e dá outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência concorrente** dos Estados-Membros, nos termos do art. 24, XV, da Constituição Federal, *in verbis*:

“*Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....

XV - proteção à infância e à juventude.”

Por outro lado, não vislumbro nas disposições do projeto de ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2152/2014, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2152/2014, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 9 de dezembro de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 6915/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 2153/2014
Autor: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM EVENTOS ESPORTIVOS, ESTÁDIOS E ARENAS DESPORTIVAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERIDA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* - ART. 24, IX E XII (*DESPORTO E PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE*), DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 2153/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que visa dispor sobre a autorização e regulamentação da venda e o consumo de bebidas alcoólicas em eventos esportivos, estádios e arenas desportivas no Estado de Pernambuco. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, IX e XII, da CF/88, *in verbis*:

“*Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”

Por outro lado, inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições do projeto de lei ora em análise.

Entretanto, a fim de aperfeiçoar as sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento da lei, proponho a aprovação da seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2014
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2153/2014

Ementa: Altera o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 2153/2014.

Art. 1º O art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 2153/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O torcedor, em caso de descumprimento do artigo anterior, estará sujeito às seguintes punições:

I - multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), levando-se em consideração o porte do estabelecimento, as circunstâncias da infração e o grau de reincidência;

II - suspensão de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias da venda e consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes e congêneres, bem como nas áreas de camarote e VIP dos estádios e arenas desportivas;

III - proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes e congêneres, bem como nas áreas de camarote e VIP dos estádios e arenas desportivas.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo será atualizada anualmente pela variação do IPCA, sendo que, em caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2153/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes, com as alterações acima propostas.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2153/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes, com as alterações acima propostas.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 9 de dezembro de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Daniel Coelho.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 6916/2014

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 2165/2014
Autoria: Deputado Guilherme Uchôa

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO EDUCACIONAL JOANNA DE ÂNGELIS - CEJA. ATENDIDOS OS PRECEITOS ALEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 2165/2014, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa declarar de Utilidade Pública o **"CENTRO EDUCACIONAL JOANNA DE ÂNGELIS - CEJA"**, entidade sem fins lucrativo, registrada com estatuto próprio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 16.712.661/0001-80, localizada na Rua Desembargador João Batista, nº 155, Bongi, Recife Pernambuco;

2.2- Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei ora em análise tem por finalidade declarar de Utilidade Pública o Centro Educacional Joanna de Ângelis - CEJA, é uma entidade assistencial com duração indeterminada, regida por estatuto próprio, dedicado à Assistência Social e a Educação de Menores Carentes. Conhecida por CEJA, o Centro Educacional oferece estudo gratuito para mais de (200) duzentos alunos, em regime integral, com todas as refeições inclusas;

2.3- Ressalta-se que, o CEJA tem por finalidade promover assistência social não apenas as crianças de três a dez anos, mas aos adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade educacional e social, como forma de desenvolvimento econômico e de combate ao analfabetismo, a fome, ao abandono, a pobreza e ao desemprego. Atuando nas comunidades da Mustardinha, Bongi, Mangueira, Novo Prado e adjacências, busca a redução de casos de desnutrição, oferecendo alimentação saudável, hábitos de higiene pessoal e do meio ambiente, conscientizando a formação da cidadania ativa da criança, seus direitos e deveres, promovendo a diminuição dos casos de violência familiar visando atingir no futuro, a condição de pessoas de bem, em todos os aspectos moral, social e profissional;

2.4-O Centro Educacional Joanna de Ângelis proporciona oportunidades transformadoras, contribuindo o resgate social através de atividades multidisciplinares e promovendo a conscientização dos seus beneficiários, transformando a realidade das comunidades onde atua;

2.5 -Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja declarada de Utilidade Pública o "CENTRO EDUCACIONAL JOANNA DE ÂNGELIS - CEJA"**, entidade sem fins lucrativo, registrado com estatuto próprio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, localizada na Rua Desembargador João Batista, nº 155, Bongi, Recife Pernambuco;

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei N° 2165/2014 de autoria do Deputado Guilherme Uchôa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de dezembro de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavial Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 6917/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2149/2014
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputado Waldemar Borges

Ementa: Altera e acresce dispositivos à Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002, que consolida e altera o Sistema de Incentivo à Cultura, e dá outras providências. **Pela Aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária N° 2149/2014**, oriundo do Deputado Waldemar Borges.

A propositura visa modificar a Lei N° 12.310, de 19 de dezembro de 2002, que consolida e altera o Sistema de Incentivo à Cultura.

De acordo com o autor da matéria, fica alterada a redação do artigo 6º da referida Lei, onde os recursos auferidos pelo FUNCULTURA serão destinados a projetos de natureza estritamente cultural, que atendam aos objetivos previstos no artigo 2º desta Lei e se enquadrem em, pelo menos, uma das seguintes áreas culturais:

- I - artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;
- II - cinema, vídeo, fotografia, discografia e congêneres;
- III - literatura, inclusive obras de referência e cordel;
- IV - música;
- V - artes plásticas, artes gráficas e congêneres;
- VI - cultura popular, folclore, artesanato e congêneres;

- VII - patrimônios artístico, históricos, arquitetônicos, arqueológicos e paleontológicos, compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres;
- VIII - pesquisa cultural;
- IX - artes integradas;
- X - formação e capacitação;
- XI - gastronomia;
- XII - Design e Moda.

O presente Projeto de Lei é resultado de um amplo debate com a sociedade cultural do Estado de Pernambuco que clama pela inclusão do segmento de **Design e Moda** como área incentivada pelo Fundo de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA. O Brasil já apresenta um ambiente estruturado e favorável para o desenvolvimento do design nas empresas e na sociedade, e nos últimos anos os investimentos são cada vez maiores em políticas públicas e privadas para a promoção, incentivo e reconhecimento do **DESIGN NACIONAL** como prêmios nacionais e internacionais, linhas de créditos e editais, demonstrando a importância e necessidade da criação da área de **DESIGN & MODA** e suas respectivas linhas de ação no FUNCULTURA.

2. Parecer do Relator

As questões referentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) com base nas atribuições que lhe são conferidas nos termos dos artigos 93 e 94 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. No âmbito da sua competência, o referido Colegiado aprovou a matéria na íntegra, por unanimidade.

Nos termos em que se apresenta não identificamos conflitos com as legislações, orçamentária, financeira e tributária, assim sendo, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária N° 2149/2014**, oriundo do Deputado Waldemar Borges.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, considera que o **Projeto de Lei Ordinária N° 2149/2014**, de autoria do Deputado Waldemar Borges, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e T
ributação, em 9 de dezembro de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Mavial Cavalcanti, Raquel Lyra.

Parecer N° 6918/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Resolução nº 2144/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Resolução nº 646, de 4 de dezembro de 2003, que institui o Código de Ética Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, cria a Comissão de Ética Parlamentar e dá outras providências.

Art. 1º Altera o § 1º do art. 4º da Resolução nº 646, de 4 de dezembro de 2003, nos seguintes termos:

"Art. 4º

§ 1º A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa assegurará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão de Ética Parlamentar, vedadas a criação de cargos e a destinação de dotações orçamentárias específicas. (NR)"

Art. 2º Altera o § 3º do art. 6º da Resolução nº 646, 4 de dezembro de 2003, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 3º O cumprimento do disposto no parágrafo anterior far-se-á mediante certidão a ser fornecida pela Secretária Geral da Mesa Diretora da Assembleia. (NR)"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 9 de dezembro de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Alberto Feitosa, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 6919/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Resolução nº 2145/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Inclui o § 3º ao art. 15 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

"§ 3º A eleição da Comissão de Ética Parlamentar e do Ouvidor-Geral dar-se-á no prazo de 10 reuniões Plenárias Ordinárias após a posse dos membros da Mesa Diretora, e observarão as regras definidas para a eleição da Mesa Diretora. (AC)"

Art. 2º Inclui art. 168-A a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, nos seguintes termos:

"Art. 168-A. Por decisão do Presidente da Mesa Diretora ou a requerimento de Deputado, aprovado em Plenário, quatro vezes a cada mês, o Grande Expediente poderá ser destinado a palestras, debates e homenagens, sendo denominado "Grande Expediente Especial", obrigatoriamente às quintas-feiras. (AC)

Parágrafo único. A inscrição de oradores para falar no Grande Expediente Especial, far-se-á de próprio punho, em livro especial, com limite máximo de sete inscritos, com prazo para uso da palavra de até dez minutos, incluindo os Senhores Parlamentares. (AC)"

Art. 3º Altera o *caput* do art. 160 e do art. 250 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 160. As Reuniões Ordinárias serão realizadas de segunda a quarta-feira, com início às quatorze horas e trinta minutos e às quintas-feiras, com início às dez horas, todas com duração de quatro horas. (NR)"

"Art. 250. Encerrada a votação, as proposições serão enviadas à Comissão de Redação Final, para redação final, com prazo de até três Reuniões Plenárias Ordinárias, excetuados os projetos: (NR)"

Art. 4º Suprime o § 5º do art. 14 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 9 de dezembro de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Alberto Feitosa, Everaldo Cabral, Ramos.

Emenda

Emenda N° 01/2014

Ementa: Suprime o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 2166/2014.

Art. 1º Fica suprimido o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária 2166/2014. Art. 2º Deverão ser reenumerados os demais dispositivos legais contidos no Projeto de Lei Ordinária nº 2166/2014.

Justificativa

A presente Emenda visa atender ao contido em um franco e exemplar acordo entre os dirigentes daquela Corte de Contas e do órgão de representação de classe dos servidores do TCE-PE, objetivando discutir em momento mais oportuno o tema contido no Art. 2º do PL 2166/2014.

Sala das Reuniões, em 9 de dezembro de 2014.

Alberto Feitosa
Deputado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Indicações

Indicação N° 8871/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Ciência e Tecnologia, Dr. José Bertotti Júnior, no sentido de providenciar uma torre de telefonia móvel da operadora VIVO, no povoado Tanque, município de Buíque. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao : Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, Palácio Campo das Princesas, Praça da República, S/N, Santo Antônio, Recife. PE. CEP: 50010-928; Exmo. Senhor Secretário da Casa Civil, Luciano Vasquez, Palácio Campo das Princesas, Praça da República, S/N, Santo Antônio, Recife. PE. CEP: 50010-928; Exmo. Secretário de Ciência e Tecnologia, Dr. José Bertotti. Rua Vital de Oliveira, nº 32, Bairro do Recife Antigo, Recife. PE. CEP: 50030-370; Ilmo. Senhor Gerente de Relações Institucionais da VIVO, Dr. Marcos Almeida, Av. Domingos Ferreira, 834, Pina, Recife. PE. CEP: 51011-051; Exmo. Prefeito de Buíque, Sr. Jonas Camelo de Almeida Neto, Prefeitura Municipal de Buíque, Av. Jonas Camelo de Almeida, S/N, Centro, Buíque. PE. CEP: 56520-000; Exma. Vice-Prefeita de Buíque, Senhora Miriam Briano, Prefeitura Municipal de Buíque, Av. Jonas Camelo de Almeida, S/N, Centro, Buíque. PE. CEP: 56520-000; Aos Ilmos. Senhores Vereadores : Vanildo Almeida Cavalcanti, José Rômulo Padilha de Almeida, Agnaldo Avelino da Silva, Félix José da Silva, Antônio Anísio de Souza, Djalma Araújo da Silva, Edil Modesto de França, Ernani Peixoto Cavalcanti Neto, Melque Bezerra de Albuquerque, Damião Tomé da Silva e Paulo Marques Pacheco; todos com endereço na Câmara de Vereadores de Buíque, Rua Cleto Campelo, nº 20, Centro, Buíque. PE. CEP: 56520-000.

Justificativa

A necessidade de comunicação é um direito garantido à população, porém o povoado Tanque, está sendo privado deste direito, pela inexistência de uma torre de telefonia móvel celular da operadora VIVO, prejudicando uma população de aproximadamente 6.000 habitantes, e também os produtores rurais que precisam negociar sua produção, ficando impossibilitado de entrar em contato com as demais localidades, causando prejuízos financeiros e o desenvolvimento da região.

Por se tratar de uma necessidade essencial ao povoado Tanque e Região, esperamos das autoridades competentes e de nosso pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 9 de dezembro de 2014.

Julio Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 8872/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura de Pernambuco, João Bosco, para viabilizar junto a COMPESA na pessoa do Sr. Roberto Cavalcanti Tavares a implantação do sistema de distribuição de água potável para o loteamento Mavial Araújo no município de Nazaré da Mata/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**, na Praça da República, s/n – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.010-928; ao Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura, **João Bosco**, na Av. Cruz Cabugá, 1111 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-000; ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, **Roberto Cavalcanti Tavares**, na Av. Cruz Cabugá, 1387 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-000; ao Exmo. Sr. Prefeito de Nazaré da Mata, **Egrinaldo Floriano Coutinho** ; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Nazaré da Mata, **José Maurício de Andrade**, ambos na Rua Marechal Dantas Barreto, 1338 - Centro – Nazaré da Mata/PE - CEP: 55.800-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata, **Leonardo Carneiro Teobaldo**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Nazaré da Mata, **Alexandre Lima**, **Ana Cláudia Soares**, **Edelson Silva**, **Henrique Azeido**, **Jonas Araújo**, **José Pereira Filho**, **Maristela Araújo**, **Pedro Gomes Neto**, **Rostand Negromonte Filho**, **Salustiano Araújo Neto**, **Severino Vasconcelos e Cirísio Nascimento**, todos na Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP: 55.800-000.

Justificativa

O acesso à água potável é importante para manutenção da saúde e do bem-estar de todo ser humano. Baseado neste princípio, solicito através dessa indicação que seja implantando o sistema de distribuição de água para o Loteamento Mavial Araújo que há muitos anos não possui esse recurso essencial para as necessidades básicas da comunidade no município de Nazaré da Mata/PE. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2014.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 8873/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, **APELO** ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. **Gerardo Júlio**, para que implante na maior brevidade, **Binário na Rua Sargento Silvio Delmar HOLEMBACH**, no Bairro da Imbiribeira, Zona Sul do município do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Gerardo Júlio**, Prefeito da Cidade do Recife; a Ilmo. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano, Sr. **João Braga**, com endereço à Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife – PE, CEP: 50030-903; e ainda, ao Jornalista Robson Sampaio, da **Folha de Pernambuco**.

Justificativa

A criação de um binário na Rua Sargento Silvio Delmar HOLEMBACH, bairro da Imbiribeira, trará, imediatamente, maior fluidez nos deslocamentos sentido Zona Sul/ Centro, eliminando por definitivo o estrangulamento do cruzamento de acesso ao Bairro do IPSEP. Trata-se de a pavimentação de 292 metros de via existente, com adoção de estacionamento em unidade escolar estadual situada nesta rua, e ainda, benefícios perenes para as comunidades localizadas nesta área do Recife. Não há nenhum impedimento que impossibilite a construção deste binário, basta apenas vontade de realizar mudanças que ajudarão a todos, desde os motoristas que por lá circulam, aos alunos das escolas locais e aos universitários e funcionários da Faculdade Univeriso, e, em especial, as dezenas de famílias residentes na circunvizinhança, garantindo um direito básico na rotina do cidadão: Qualidade de Vida. Diante do exposto, e na qualidade de representante do Povo na Casa de Joaquim Nabuco, solicito o apoio dos Nobres Componentes deste Parlamento, para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 9 de dezembro de 2014.

Everaldo Cabral
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 3854/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma reunião solene no dia 17 de dezembro do corrente ano, às 18 horas, com o objetivo de homenagear o pernambucano José Jorge de Vasconcelos Lima, recentemente aposentado do cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao homenageado, Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima (Praça de Casa Forte, 445, apt 1401, Edif. Maria Clementina Viana, Casa Forte, 52061-420, Recife/PE), e aos Excelentíssimos Senhores Ministros do TCU, através do Senhor presidente, Dr. Augusto Nardes (Setor de Administração Federal Sul - SAFS - Quadra 4 - Lote 1, Edifício Sede, sala 237, 70042-900, Brasília/DF).

Justificativa

Pernambuco orgulha-se da vida pública de José Jorge de Vasconcelos Lima, Ministro recentemente aposentado do Tribunal de Contas da União. Nascido na cidade do Recife, formado em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal de Pernambuco e em Economia pela

Universidade Católica, José Jorge exerceu ao longo da vida atividade pública da maior relevância para o nosso Estado e para o País. Em Pernambuco comandou as pastas da Educação e Cultura e da Habitação. Exerceu mandatos de deputado federal e senador da República. Ocupou o cargo de diretor-presidente da Companhia Energética de Brasília. Foi também Ministro de Estado de Minas e Energia. E finalmente, depois de escolhido em sessão secreta no Senado Federal, foi nomeado Ministro do Tribunal de Contas da União, no ano de 2009, cargo que ocupou até se aposentar. No momento de sua aposentadoria, em nome do povo pernambucano, proponho a realização de uma Reunião Solene para que sejam prestadas as justas e merecidas homenagens ao ilustre homem público José Jorge de Vasconcelos Lima.

Sala das Reuniões, em 9 de dezembro de 2014.

André Campos
Deputado

Requerimento N° 3855/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de SALOÁ** pelos seus 51 anos de Emancipação Política, no dia 20 de Dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Saloá, **Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves**; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Saloá, **José Antonio Souto Araujo**, ambos na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE - CEP: 55.330-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Saloá, **Oswaldo Ronaldo Alves Cavalcante**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Saloá, **Arnaldo Lopes, Gilvan Lucena, Izenilda Brandão, José de França, Maria Adriana Maciel, Tisley Silva, Vilma Barros e Wellington Freitas**, todos na Praça São Vicente, 31 – Centro – Saloá/PE – CEP: 55.350-000.

Justificativa

O distrito de Saloá foi elevado à categoria de Município no ano de 1963 e está localizado a 256 km do Recife. Sua economia está baseada em um comércio em expansão, e uma agricultura com destaque para produção de milho, feijão, mandioca, café, fruticultura e culturas de verduras e hortaliças irrigadas. Na área do turismo, oferece atrativas atividades campestres, banhos de cachoeira, fonte de água mineral, passeios a cavalo ou em carro de boi e ainda caminhadas por trilhas ecológicas. No artesanato, o município dispõe de bordados, madeira e peças em cerâmica extraídas do barro.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2014.

Aluisio Lessa
Deputado

Requerimento N° 3856/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de PRIMAVERA** pelos seus 51 anos de Emancipação Política, no dia 20 de Dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Exma. Sra. Prefeita de Primavera, **Severina Moura Batista Peixoto**; Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Primavera, **Jefferson Gomes Gouveia**; Exmo. Sr. Secretário de Finanças de Primavera, **Rômulo César Moura Peixoto**; Exmo. Sr. Secretário de Administração de Primavera, **Romildo Francisco Torres Filho**; Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente de Primavera, **Hermes Alves Cabral**; Exmo. Sr. Secretário de Obras de Primavera, **Geison Falcão**; Exma. Sra. Secretária de Educação de Primavera, **Maria Adelaide Sena**; Exma. Sra. Secretária de Saúde de Primavera, **Nathalia Lins**; Exmo. Sr. Secretário de Articulação Política, **Bruno Tadeu Guanabara**; Exmo. Sr. Secretário de Esportes de Primavera, **Maurício Bezerra de Barros Filho**; Exmo. Sr. Secretário de Agricultura de Primavera, **José Leandro da Silva**; Exma. Sra. Secretária de Ação Social, **Ivanise Maria da Silva**; Exmo. Sr. Secretário de Turismo de Primavera, **João Manoel Pontual Costa Ribeiro**; Exmo. Sr. Secretário de Cultura de Primavera, **José Amaro Pinheiro Júnior**; Ilma. Sra. **Maria das Graças Silva Lira**, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Primavera, todos na Rua Coronel Braz Cavalcante, 42 – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Exmo. Presidente da Câmara dos Vereadores de Primavera, **Edimilton Zacarias da Silva**, aos Ilmos. Srs. **Vereadores** do Município de Primavera, todos na Praça Mal. Castelo Branco, s/n – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; Ilma. Sra. **Maria José da Silva**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Primavera, Rua Cel. Braz Cavalcanti, 47 – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-970; ao Reverendo **Padre Alberto José Falcão de Lira**, Paróquia Santo Antonio, Rua Santo Antonio, s/n – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000.

Justificativa

Primavera fica localizada na região da Mata Sul do Estado de Pernambuco, distante 97 km de Recife. A origem do seu nome vem do antigo Engenho Primavera que pertencia ao Capitão Lima Ribeiro. Depois ao redor, foram surgindo barracas e casas, iniciando assim o povoamento do local, e posteriormente uma vila, sendo elevada em 1963 a categoria de Cidade.

O município oferece como importante ponto turístico a Cachoeira do Urubu, que tem 77 metros de queda d’água. O local também conta com um parque ecoturístico, que dispõe de quatro piscinas naturais, abastecidas pelas várias nascentes existentes na região que mantem a água sempre renovada.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 1 de dezembro de 2014.

Aluisio Lessa
Deputado

Requerimento N° 3857/2014

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **“Sobre uma má gestão”**, de autoria do advogado Roberto Magalhães, publicado no Jornal do Comércio, seção Opinião, em 04 de dezembro de 2014.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à Excelentíssima Senhora Presidente da República, **Dilma Rousseff**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – 3º andar, Brasília-DF, CEP: 70150-900; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, **Michel Temer**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – Anexo II - Térreo, Brasília-DF, CEP: 70083-900; ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**, com endereço à Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife-PE, CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife-PE, CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Vicente André Gomes** e aos demais Vereadores, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Federal, **Henrique Eduardo Alves**, com endereço à Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF – CEP: 70160-900; ao Excelentíssimo Senhor Senador, **Humberto Costa**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Edf. Principal, Ala Filinto Muller, Gabinete 1, Brasília-DF, CEP: 70165-000; ao Excelentíssimo Senhor Senador, **Jarbas Vasconcelos**, com endereço à Rua do Jasmin, 269 – Ilha do Leite – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50070-580; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal, **Jorge Côrte Real**, com endereço à Rua Major Codeceira: 107 – Boa Vista – Recife/PE CEP: 50100-070; ao Excelentíssimo Senhor Senador, **Armando Monteiro Neto**, Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comercio, com endereço à Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Brasília/DF – CEP: 70053-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Mendonça Filho**, com endereço à Rua Senador José Henrique, 103 – 7º andar – Edf. Praia de Guarapari – Ilha do Leite – Recife/PE – CEP: 50070-460; ao Ilustríssimo Senhor Dr. **Roberto Magalhães Melo**, com endereço à Rua Almirante Noronha de Carvalho, 185, Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52041-340; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da FECOMÉRCIO/PE, **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-080; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobroleja, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913; ao Ilustríssimo Senhor **Ivanildo Sampaio** – Diretor de Redação do Jornal do Commercio, com endereço à Rua da Fundação, 257, Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50040-100; ao Ilustrissimo Senhor radialista da Rádio Jornal do Commercio, **Geraldo Freire**, com endereço à Rua Capitão Lima, 250 – Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50040-080; ao jornalistas do Diário de Pernambuco**Marisa Gibson** , com endereço à Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-110; aos jornalistas da Folha de Pernambuco, **Ricardo Dantas Barreto, Robson Sampaio**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 87 – Recife – PE – CEP: 50030-000; ao Jornalista do Blog da Folha de Pernambuco, **Márcio Didier**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE - CEP: 50030-000; a colonista da Folha de Pernambuco, **Roberta Jungman**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE - CEP: 50030-000; ao Blogueiro **Magno Martins**, com endereço à Avenida Agamenon Magalhães, 2764 – 1003 – Espinheiro – Recife – CEP: 52021-170; ao Jornalista **Henrique Barbosa**, com endereço à Av. Dezessete de Agosto, 2843 – Ap. 702 – Edf. Margarida Pontes – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-540; ao Jornalista **Aldo Vilela**, com endereço à Rua Conselheiro Portela, 2150 – Ap. 1002 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 51160-161; a Ilustríssima Senhora Jornalista **Claudia Elói da Hora** – Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco, com endereço à Praça Osvaldo Cruz, 400 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-210; ao Ilustríssimo Senhor **Antonio Carlos Vieira** – **Presidente do SINAPRO**, com endereço à Rua Nobre de Lacerda, 246 – Conjunto 205 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50720-040; ao Blogueiro **Jamildo Melo**, com endereço à Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-100; ao Blogueiro **Inaldo Sampaio**, com endereço à Rua da Aurora, 885 –Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50050-000; ao Jornalista e apresentador **Samir Abou Hana**, com endereço à Rua do Morro do Peludo, 903 – Olinda – PE – CEP: 53370-420; aos Diários Associados de Pernambuco, na pessoa do seu Presidente, Sr. **Jozeil Barros**, com endereço à Rua do Veiga, 660 - 4º andar - Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50010-902; e à Federação do Comércio - FECOMERCIO, na pessoa do seu Presidente, **Dr. Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264 - Boa Vista - Recife/PE – CEP: 50050-080.

Justificativa

Portanto, segue na íntegra o referido artigo:

“Sobre uma má gestão”

Roberto Magalhães

Os brasileiros acompanham temerosos os problemas de abastecimento de energia elétrica no País. Os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, além de algumas áreas do Nordeste, são o foco principal das preocupações e a maioria divisa apenas como causa desse panorama a baixa dos reservatórios das hidrelétricas, decorrente da falta ou insuficiência das chuvas.

Entretanto, há muito mais a acrescentar, ou seja, o que ocorre com a desestruturação do sistema de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica em outros campos. Na verdade, como adverte Adriano Pires, diretor do Centro Brasileiro de Infraestrutura (CBIE) “a medida provisória nº 579, de 11.09.2012, posteriormente convertida na Lei 12.783 de 09.10.2013, pôs o sistema elétrico de cabeça para baixo. Algumas consequências nefastas já são amplamente conhecidas e outras ainda estão por vir.” (in Desafios do Setor Elétrico no Próximo Governo, jornal Estado de São Paulo de 09/10/2014). Em seu artigo, Adriano Pires nos oferece números impressionantes. Exemplificando: o Grupo Eletrobrás, que teve 67% de suas concessões renovadas, amargou um prejuízo de R\$ 13,2 bilhões, somente em 2012 e 2013, o que resultou numa perda do seu valor de mercado em 40% do seu valor, a partir da referida medida provisória. Mas dentre os muitos prejuízos, há que ser lembrada a federalização e a centralização de ativos de hidrelétricas em poder do governo federal, em razão da mesma lei 12.783/2013. Isto ocorre porque as concessões foram renovadas sob outro modelo, de mera prestação de serviços, ficando a propriedade plena das usinas com a União. Os jornais, rádios e TVs têm anunciado amplamente as enormes quantias que vêm sendo tomadas por empréstimos para evitar a falência das usinas prejudicadas, sendo que inicialmente a União pagou uma parte desses financiamentos, mas desde os últimos empréstimos contratados sabe-se que os consumidores é que irão pagá-los nas respectivas contas de consumo de energia.

Como se pode observar, a boa gestão em si é muito mais importante do que certos projetos de obras físicas, de pedra e cal, que encantam a visão dos eleitores menos informados.

Ante tamanho erro de gestão de que tratamos, e outros que foram acumulados no atual governo, é que o conhecido e admirado economista Eduardo Giannetti, por sua vez, publicou artigo em 21/11/2014 no jornal Folha de S. Paulo, sob o título “Estatais aos pedaços”. Ele fala não apenas da via-crúcis da Petrobras, mas também do problema muito grave do sistema energético.

Giannetti encerra o seu artigo com as seguintes palavras, que todo brasileiro deveria ler e apreender: “o Brasil carece de instituições que mantenham os cidadãos e a economia a salvo dos abusos, inépcia, venalidade e ambições dos donos do poder”.

Na verdade, quando o gestor é competente a corrupção não encontra campo fértil e no mínimo é reduzida.

Roberto Magalhães é advogado e foi governador, prefeito do Recife e deputado federal.

A matéria publicada sobre **“Sobre uma má gestão”**, de autoria do advogado Roberto Magalhães, publicado no Jornal do Comércio, seção Opinião, em 04 de dezembro do corrente, em sua página Opinião, é muito importante para o país, e por considerar sua importância, requeremos a Transcrição nos Anais desta Casa, objetivando enriquece-lo ainda mais pelas apropriadas palavras que usou para escrever mais um tema tão discutido e abordado por esse ex-governador, ex-deputado federal e ex-prefeito do Recife. Dr. Roberto tem ao longo de sua vida política enfocado essa preocupação com relação a essa tão preocupante transposição que não chega ao seu fim. Em sua opinião a má gestão será alvo de destaque e de muitas reflexões no Congresso Nacional, até que venha a se materializar, o que se impõe com das mais urgentes pelo signfica para a área política, que comanda as relações de convívio do povo brasileiro, em todas as outras atividades.

Ante o exposto consideramos como plenamente justificada a nossa proposição a qual das mais justas e pertinentes, pelo seu teor e pela relevância do seu conteúdo, pelo que vimos pleitear junto aos nossos ilustres pares que lhe dispensem a melhor das acolhidas.

Sala das Reuniões, em 9 de dezembro de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3858/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações à população do município de São Vicente Férrer/PE, pela passagem dos seus 61 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 30 de dezembro do corrente.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Flavio Travassos Regis de Albuquerque**, Prefeito do Município de São Vicente Férrer, com endereço a Rua João de Araújo, 93 – Centro – São Vicente Férrer/PE – CEP: 55860-000; ao Excelentíssimo Senhor **Roberto Cavalcanti de Andrade Lima**, Vice-Prefeito do Município de São Vicente Férrer, com endereço a Rua João de Araújo, 93 – Centro – São Vicente Férrer/PE – CEP: 55860-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jairo Soares de Andrade**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Vicente Férrer, com endereço a Pátio João Francisco, 03 – Centro – São Vicente Férrer/PE – CEP: 55860-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Evandro Paulino de Farias**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Vicente Férrer, com endereço a Pátio João Francisco, 03 – Centro – São Vicente Férrer/PE – CEP: 55860-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Josivan Severino da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Vicente Férrer, com endereço a Pátio João Francisco, 03 – Centro – São Vicente Férrer/PE – CEP: 55860-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Gonzaga da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Vicente Férrer, com endereço a Pátio João Francisco, 03 – Centro – São Vicente Férrer/PE – CEP: 55860-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Gonzaga da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Vicente Férrer, com endereço a Pátio João Francisco, 03 – Centro – São Vicente Férrer/PE – CEP: 55860-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Marío Domingos de Barros**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Vicente Férrer, com endereço a Pátio João Francisco, 03 – Centro – São Vicente Férrer/PE – CEP: 55860-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Paulo Severino de Araújo Filho**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Vicente Férrer, com endereço a Pátio João Francisco, 03 – Centro – São Vicente Férrer/PE – CEP: 55860-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Maria Silvana Cavalcanti de Moura Gonçalves**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Vicente Férrer, com endereço a Pátio João Francisco, 03 – Centro – São Vicente Férrer/PE – CEP: 55860-000.

Justificativa

Antes da existência do povoamento da região onde existia uma frondosa árvore, havia uma feira livre das mais concorridas, o que levou Jerônimo de Albuquerque Melo, João da Silva Pessoa e José Joaquim do Espírito Santo, a pensar na possibilidade de estabelecer por lá um povoamento de fato, com a ideia de desenvolvê-lo de forma que viesse a transformar-se num pequeno distrito com vistas a um futuro município, já com sua consolidação resolveram construir uma capela em homenagem a São Vicente Férrer, santo muito cultuado na região. Atualmente na cidade, que surgiu deste pequeno povoado todos os anos acontece uma corrida de costas que tem um percurso de 2 km. Ela é disputada no último dia da tradicional Festa da Banana, realizada, atualmente, no último final de semana de novembro.

Na Vila Siriji o potencial turístico é notável devido a um grande número de cachoeiras e paisagens paradisíacas.

Monumentos religiosos merecem destaque na Vila Siriji estando a Capela de Santa Ana distante 1 km da Vila Siriji um dos pontos mais visitados desta região. Hoje é preocupação da população o descaso com aquele monumento tão peculiar. A construção data do século 19, ano 1844 e está inserido no conjunto do Engenho. Elevado à categoria de município com a denominação de São Vicente Ferrer, Pela Lei Estadual nº 1818, de 29-12-1953, desmembrado de Macaparana. Sede no antigo distrito de Manuel Borba, atual São Vicente Ferrer. Constituído de 2 distritos: São Vicente Ferrer e Siriji ex-São José do Siriji. Desmembrado de Macaparana Instalado em 24-07-1954.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 9 de dezembro de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3859/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações à população do município de Sanharó/PE, pela passagem dos seus 66 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 24 de dezembro do corrente.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Fernando Edier de Araújo Fernandes**, Prefeito do Município de Sanharó, com endereço a Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó/PE – CEP: 55250-000; ao Excelentíssimo Senhor **Artur de Oliveira Guimarães Neto**, Vice-Prefeito do Município de Sanharó, com endereço a Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó/PE – CEP: 55250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antonio Holanda Valença**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sanharó, com endereço a Praça Prefeito Antônio C. de Souza, s/n – Centro – Sanharó/PE – CEP: 55250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Adeuilton José de Almeida**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sanharó, com endereço a Praça Prefeito Antônio C. de Souza, s/n – Centro – Sanharó/PE – CEP: 55250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Ary Sergio da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sanharó, com endereço a Praça Prefeito Antônio C. de Souza, s/n – Centro – Sanharó/PE – CEP: 55250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Joaquim Luciano Silva Fernandes**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sanharó, com endereço a Praça Prefeito Antônio C. de Souza, s/n – Centro – Sanharó/PE – CEP: 55250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Paulo José Oliveira Batista**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sanharó, com endereço a Praça Prefeito Antônio C. de Souza, s/n – Centro – Sanharó/PE – CEP: 55250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Ricardo Alexandre Galvão Didier**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sanharó, com endereço a Praça Prefeito Antônio C. de Souza, s/n – Centro – Sanharó/PE – CEP: 55250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Sergio Adriano de Freitas Leite**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sanharó, com endereço a Praça Prefeito Antônio C. de Souza, s/n – Centro – Sanharó/PE – CEP: 55250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Paulo José Oliveira Batista**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sanharó, com endereço a Praça Prefeito Antônio C. de Souza, s/n – Centro – Sanharó/PE – CEP: 55250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Taciana Nunes Calado Gomes**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sanharó, com endereço a Praça Prefeito Antônio C. de Souza, s/n – Centro – Sanharó/PE – CEP: 55250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Vinicius Otaviano Guimarães Almeida**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sanharó, com endereço a Praça Prefeito Antônio C. de Souza, s/n – Centro – Sanharó/PE – CEP: 55250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Yuri De Freitas Brito**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sanharó, com endereço a Praça Prefeito Antônio C. de Souza, s/n – Centro – Sanharó/PE – CEP: 55250-000; à **Presidência do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Sanharó**, com endereço à Rua José Cajazeiras, 91 - Centro – Sanharó/PE – CEP: 55.250-000; a **Direção da Rádio Comunitária Sanharó FM**, com endereço à Rua Manoel Batista Silva, s/n – Centro – Sanharó/PE – CEP: 55.250-000 e a Senhora **Yara Maria Câmara Batista**, com endereço à Rua 07 de setembro, 01 - Centro - Sanharó/PE - CEP: 55250-000.

Justificativa

As terras onde hoje se localiza o município de Sanharó pertenciam à sesmaria de Ororubá, doada a José Vieira de Melo. No início do século XVIII, Francisco Leite fundador da povoação de Sanharó, onde se estabeleceram várias fazendas de gado, que logo vieram a prosperar. Mais tarde através da Lei municipal nº 18, de 12 de novembro de 1912, subordinou-a ao município de Pesqueira. A Lei Estadual nº 375, de 24 de dezembro de 1948, o desmembrado de Pesqueira elevando-o a categorisa de município. A denominação de Sanharo deveu-se a uma espécie de uma abelha negra existente no local, que em vocábulo indígena significa zangado ou excitado.

Famosa por ser uma das maiores bacias leiteiras do estado, é conhecida como a cidade do queijo e do leite. No município de Sanharó existem atualmente, 40 fabricetas artesanais de **Queijo de Coalho** e de Queijo de Manteiga além de 04 Fábricas de Lactínicos registradas na ADAGRO/PE. Dono de um rebanho bovino de cerca de 18.650 animais responsáveis por uma produção de 40.000 litros leite por dia. Dentre as maiores festas está a do Padroeiro; Sagrado Coração de Jesus, realizada no mês de agosto e do co-padroeiro; São Sebastião que se realiza no mês de fevereiro.

A cidade de Sanharó é famosa por ter um “São João” dos mais animados do agreste Pernambuco. Dos outros festejos levados a efeito anualmente Festa do Padroeiro o Sagrado Coração de Jesus e dos mais importantes sem esquecer também da festa do co-padroeiro São Sebastião das quais participa toda cidade e sua zona rural. O município tem forte tradição na música, e possui uma das mais antigas e tradicionais bandas de músicas do estado, a centenária Sociedade Musical Santa Cecilia, fundada em 1908.

Outra importante manifestação cultural do município é o grupo cultural dos Bacamarteiros de Sanharó, que nos trazem toda a tradição e emoção dos tiros de bacamarte e espalham cultura e por onde passam. Ante tais considerações damos como justificado o presente Voto de Congratulações pela passagem dos 66 anos de existência desenvolvimentista, forma que elegemos para nos unirmos as comemorações que serão realizadas no próximo dia 24 do corrente.

Por assim ser é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição, no intuito da sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 9 de dezembro de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3860/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações à população do município de Santa Maria do Cambucá/PE, pela passagem dos seus 51 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de dezembro do corrente.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Santa Maria do Cambucá, **Alex Robevan de Lima**, com endereço à Pç. Vicente Correia, 01 – Centro – Santa Maria do Cambucá – PE - CEP: 55765-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-prefeito do município de Santa Maria do Cambucá, **Severino de Almeida Filho**, com endereço à Pç. Vicente Correia, 01 – Centro – Santa Maria do Cambucá – PE - CEP: 55765-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, **Amaro Florentino Pessoa**, com endereço à

Rua Pe. Luiz de Franco, s/n – Centro – Santa Maria do Cambucá/PE - CEP: 55765-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Santa Maria do Cambucá, **Edilson Pereira da Silva**, com endereço à Rua Pe. Luiz de Franco, s/n – Centro – Santa Maria do Cambucá/PE - CEP: 55765-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Santa Maria do Cambucá, **George Miguel Poroca de Almeida**, com endereço à Rua Pe. Luiz de Franco, s/n – Centro – Santa Maria do Cambucá/PE - CEP: 55765-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Santa Maria do Cambucá, **João José de Lima**, com endereço à Rua Pe. Luiz de Franco, s/n – Centro – Santa Maria do Cambucá/PE - CEP: 55765-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Santa Maria do Cambucá, **Jorge José de Lima**, com endereço à Rua Pe. Luiz de Franco, s/n – Centro – Santa Maria do Cambucá/PE - CEP: 55765-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Santa Maria do Cambucá, **José Claudio da Silva**, com endereço à Rua Pe. Luiz de Franco, s/n – Centro – Santa Maria do Cambucá/PE - CEP: 55765-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Santa Maria do Cambucá, **Leonardo Enio de Assunção Queiroz**, com endereço à Rua Pe. Luiz de Franco, s/n – Centro – Santa Maria do Cambucá/PE - CEP: 55765-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Santa Maria do Cambucá, **José Francisco de Lima**, com endereço à Rua Pe. Luiz de Franco, s/n – Centro – Santa Maria do Cambucá/PE - CEP: 55.765-000 e a **Presidência da Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá**, com endereço à Praça Vicente Correia, 02 – Centro – Santa Maria do Cambucá/PE – CEP: 55.765-000.

Justificativa

A povoação do município ocorreu em torno da capela de Nossa Senhora do Rosário, fundada pelo **padre Ibiapina** em 1876. O local era chamado de *Carapato*. Inicialmente integrante do território do município de Taquaritinga (hoje Taquaritinga do Norte), o distrito foi criado a 25 de julho de 1895 e chamava-se apenas Santa Maria. Depois, o distrito passou a pertencer ao município de Vertentes (criado a **11 de setembro de 1928**) e a 31 de dezembro de 1938 mudou o nome para Ibiapina, para diferenciá-lo do município de Santa Maria, no Rio Grande do Sul. Em 1944, passou a chamar-se Cambucá, uma vez que Ibiapina é o nome de uma cidade no Ceará. **Cambucá** é o nome de uma árvore existente no município. O município de Santa Maria do Cambucá foi criado a 20 de dezembro de 1963.

Foi elevado à categoria de município com a denominação de Santa Maria do Cambucá, pela Lei Estadual nº 4955, de 20-12-1963, desmembrado de Vertentes. Sede no antigo distrito de Cambucá, atual Santa Maria do Cambucá.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 9 de dezembro de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3861/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja Transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo *“Idioma, ato de inclusão social”*, de autoria do advogado, administrador e jornalista Giovanni Mastroianni, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, no dia 05 de dezembro de 2014.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao advogado e jornalista **Giovanni Mastroianni**, com endereço na Avenida Conselheiro Aguiar, 2286, apt. 304, Bloco B, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51020-020; e ao presidente da Associação Pernambucana de Apoio aos Doentes de Fígado (APAF), Dr. **Cláudio Lacerda**, com endereço na rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife-PE CEP 50100-130.

Justificativa

O artigo supracitado ressalta a obra do professor Lenivaldo Gaia. O ilustre autor cita o recebimento de trabalho do mestre, com destaque para as considerações sobre acentuação facultativa.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

‘Idioma, ato de inclusão social
Apaixonado que sou pela língua portuguesa, recebi de presente apostila intitulada de Curso Português Básico com professor Lenivaldo Gaia. Não conheço o referido mestre, mas passei a ter por ele uma grande admiração, como tinha antes pelos gramáticos Pasquale Cipro Neto e Dad Squarisi. Esta, há muitos anos, mantém coluna sobre Dicas de Português, no Diário de Pernambuco. Dêla mantengo arquivados milhares de seus excelentes ensinamentos. Foi por graça do imortal José Paulo Cavalcanti Filho, da Academia Pernambucana de Letras, que tive inserido, no blog de Dad, do Correio Brasiliense, o artigo A língua merece mais cuidado.

Curioso é que o trabalho de Gaia surgiu em forma de gratidão, após haver se submetido a um transplante cirúrgico, diagnosticado que fora ser portador de um câncer de fígado, sendo salvo, todavia, pela capacitada e abnegada equipe do hepatologista Cláudio Lacerda, operado que foi no centro cirúrgico do Hospital Jayme da Fonte, desta cidade.

É aquele famoso nosocômio responsável por centenas de transplantantes de fígado e que, através de suas áreas de Recursos Humanos e Marketing, patrocina tal publicação. Esta, se não traz grandes novidades, no que tange à fonologia, ortografia, uso do hífen e, também, a algumas regras especiais da língua portuguesa, serviu para chamar minha atenção às orientações dadas sobre acentuação facultativa, como nas palavras fôrma e forma e dêmos e demos, em que há a facultade de se colocar o acento circunflexo no substantivo forma, no sentido de molde ou peça para medidas, e dêmos, facultativo apenas na primeira pessoa do plural do presente do subjuntivo para diferenciar da primeira pessoa do plural do pretérito perfeito do indicativo, no verbo dar, em ambas as palavras.

Da mesma forma que Lenivaldo Gaia pagou sua gratidão com a divulgação de sua apostila, igualmente dou um testemunho de meu reconhecimento com a inserção deste modesto artigo.”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 9 de dezembro de 2014.

Tony Gel
Deputado

Requerimento N° 3862/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações ao professor Fernando Freire, por ter assumido a presidência do Caxangá Ágape.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao presidente do Caxangá Ágape, **Fernando Freire**, com endereço na rua Confederação do Equador, 65, apt. 602, Graças, Recife-PE, CEP: 52011-060; ao Dr. **Braga Sá**, com endereço na Av. Boa Viagem, 2492, Apt. 601, Edf. Maria Lúcia, Recife-PE, CEP: 51020-000; ao publicitário **Mauro Santos**, com endereço na rua Benjamin Constant, 475, Sítio Novo, Olinda-PE, CEP: 53110-270; à presidente do Clube dos Advogados de Pernambuco, **Nair Andrade**, com endereço na rua José de Alencar, 522, Loja 3, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50070-030; ao presidente da OAB-PE, **Pedro Henrique Reginaldo Alves**, com endereço na rua do Imperador Dom Pedro II, 235 - Santo Antônio, Recife - PE, CEP: 50010-240; ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. **Frederico Ricardo de Almeida Neves**, e ao Corregedor Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. **Eduardo Paurá**; ambos com endereço na rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50010-040.

Justificativa

Fernando Freire recentemente assumiu o Caxangá Ágape, que em 2015 comemora seus 70 anos. O novo presidente possui uma extensa folha de serviços prestadas ao nosso Estado. É professor da Faculdade Guararapes e coordenador do Hospital dos Servidores do Estado (HSE). Foi diretor da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

O Caxangá Ágape é considerada uma das maiores e mais antigas confrarias brasileiras. Trata-se de um grupo que se reúne desde 1945, com o propósito de prestar importante contribuição em prol do desenvolvimento econômico e social do Estado de Pernambuco. Portanto, é justo que este Poder preste homenagem a Fernando Freire, que certamente dará continuidade ao trabalho desenvolvido pelo seu antecessor, Braga Sá, que muito dignifica o povo pernambucano. O inestimável trabalho de homenagear personalidades ilustres e instituições públicas e privadas que prestam valerosa contribuição para o desenvolvimento de Pernambuco são motivos das nossas calorosas congratulações.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 9 de dezembro de 2014.

Tony Gel
Deputado

Requerimento N° 3863/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações ao Dr. Braga Sá, por ter assumido a presidência do Grupo de Executivos do Recife (GERE).

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Dr. **Braga Sá** e ao Procurador da República no Estado de Tocantins, **Bruno César Maciel Braga**, ambos com endereço na Av. Boa Viagem, 2492, Apt. 601, Edf. Maria Lúcia, Recife-PE, CEP: 51020-000;à Sra. **Maria Gomes de Sá**, com endereço na Rua Oscar Laranjeira, 439 – Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55.024-120; ao presidente do Caxangá Ágape, **Fernando Freire**, com endereço na rua Confederação do Equador, 65, apt. 602, Graças, Recife-PE, CEP: 52011-060; ao presidente da FCDL-PE, **Adjar Soares**, com endereço na rua do Riachuelo, 105, 4º andar, Recife-PE, CEP: 50050-913; ao publicitário **Mauro Santos**, com endereço na rua Benjamin Constant, 475, Sítio Novo, Olinda-PE, CEP: 53110-270; à presidente do Clube dos Advogados de Pernambuco, **Nair Andrade**, com endereço na rua José de Alencar, 522, Loja 3, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50070-030; ao presidente da OAB-PE, **Pedro Henrique Reginaldo Alves**, com endereço na rua do Imperador Dom Pedro II, 235 - Santo Antônio, Recife - PE, CEP: 50010-240; ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. **Frederico Ricardo de Almeida Neves**, e ao Corregedor Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. **Eduardo Paurá**; ambos com endereço na rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50010-040.

Justificativa

O Dr. Braga Sá recentemente assumiu o Grupo de Executivos do Recife. Trata-se de um destacado grupo, que estará comemorando no próximo ano seu cinquentenário. O grupo se reúne com o propósito de homenagear personalidades e instituições públicas e privadas que prestam valerosa contribuição com o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Pernambuco.

O novo presidente é nasceu em Caruaru, no Agreste Central do Estado e é formado em Direito pela Faculdade de Direito de Caruaru (ASCES). É Procurador Estadual do Poder Legislativo, diretor do Movimento Pró-Criança e presidiu o Caxangá Ágape.

Portanto, é justo que este Poder preste homenagem a Dr. Braga Sá, que certamente dará continuidade ao trabalho desenvolvido pelo seu antecessor, Mauro Santos, que muito orgulha o povo pernambucano. O inestimável trabalho que proporciona a oportunidade de novos negócios, com palestras de qualidade e alto nível, estimulando debates e apresentação de ideias que possam contribuir com o desenvolvimento de Pernambuco são motivos das nossas calorosas congratulações.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 9 de dezembro de 2014.

Tony Gel
Deputado

Requerimento N° 3864/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao novo imortal da Academia Pernambucana de Letras, **Dr. Nilzardo Carneiro Leão**, empossado para a cadeira nº 18.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao homenageado, residente na Rua Desembargador Célio de Castro Montenegro, nº 32, apto. 801 - Recife PE - CEP 52070-008.

Justificativa

O escritor, professor e jurista Nilzardo Carneiro Leão é o novo imortal da Academia Pernambucana de Letras - APL, ocupando a cadeira de

número 18, antes pertencente ao escritor e dramaturgo Ariano Suassuna, falecido em julho deste ano.

Nascido na beira do Capibaribe e morando até hoje perto do rio de águas tão conhecidas suas, é um homem ligado à sua terra e à sua cultura. Atualmente com 84 anos de idade e quase 60 desses anos dedicados ao exercício do Direito e à vida acadêmica.

Advogado criminalista, o jurista e escritor é professor da Faculdade Barros de Melo - Aeso, por mais de 15 anos; é professor titular da UFPE, foi também pró-reitor e fundador do curso de pós-graduação; foi professor e um dos fundadores da Unicap; foi examinador em muitos concursos no Brasil.

Na Aeso criou as disciplinas de Teoria Geral do Processo, Direito e Bioética e Direito Eleitoral. Dentre as obras do professor Nilzardo, que vão de artigos a teses, dezenas de trabalhos estudantis que tiveram sua orientação e livros, destacam-se “Do Processo Penal Brasileiro”, publicado em 1964, e “Universidade e Cultura”, de 1979. Na história, seu interesse é por dois momentos do passado pernambucano: A Revolução de 1817 e o Grito pela República no Senado de Olinda, em 1701.

O Dr. Nilzardo Carneiro Leão é portador de um vasto currículo que ostenta entre outros cargos o de juiz, presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e membro de diversos Conselhos. Sua vida tem sido dedicada à defesa da liberdade em todas as suas frentes, é uma das pessoas mais insigne desta cidade. Recentemente para festejar o Dia do Estudante e dos Cursos Jurídicos, a Faculdade Barros de Melo homenageou o mestre dando a Biblioteca da Instituição, com acervo de mais de setenta mil exemplares, o nome de “Professor Nilzardo Carneiro Leão”.

Pelo que representa para o nosso Estado, para a área jurídica e para o mundo acadêmico, o jurista, professor, escritor e agora imortal, Dr. Nilzardo Carneiro Leão, merece receber desta Casa Legislativa e do povo pernambucano todo reconhecimento e aplausos.

Sala das Reuniões, em 4 de dezembro de 2014.

Rodrigo Novaes
Deputado

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2014.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, às nove horas, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste Colegiado Técnico, Deputado CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), reuniram-se os Deputados, membros titulares ERIBERTO MEDEIROS (PTC), EMANUEL BRINGEL (PSDB) e SÉRGIO LEITE (PT), e os membros suplentes GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB) e MAVIAEL CVALCANTI (DEM) e o seguinte Deputado não integrante desta Comissão, EDUARDO PORTO (PSDB), sob a Presidência do Deputado CLODOALDO MAGALHÃES. O Sr. Presidente iniciou a Reunião Ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, e colocou em distribuição os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Complementar nº 2074/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Emanuel Bringel como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 2061/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes, ao Deputado Mavíael Cavalcanti como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 2063/2014, de autoria do Deputado Odacy Amorim, ao Deputado Mavíael Cavalcanti como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 2064/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes, ao Deputado Henrique Queiroz como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 2072/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Mavíael Cavalcanti como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 2077/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, ao Deputado Mavíael Cavalcanti como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 2082/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, ao Deputado Emanuel Bringel como Relator; distribuição extra-pauta do Projeto de Lei Ordinária nº 2087/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Mavíael Cavalcanti como Relator. Prosseguindo, o Sr. Presidente passou a presidência ao Deputado Mavíael Cavalcante, que colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 2056/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, de autoria do Poder Executivo, passando a palavra ao Relator, Deputado Clodoaldo Magalhães para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente devolveu a Presidência ao Deputado Clodoaldo Magalhães, que colocou em discussão o Projeto de Lei nº 2072/2014, de autoria do Poder Executivo e passou a palavra ao Relator, Deputado Mavíael Cavalcanti para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1298/2013, de autoria da Deputada Mary Gouveia, redistribuindo e passando a palavra ao novo Relator, Deputado Mavíael Cavalcanti para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação em termos do Substitutivo. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1733/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, redistribuindo e passando a palavra ao novo Relator, Deputado Emanuel Bringel para emissão do seu parecer, sendo o mesmo pela aprovação em termos do Substitutivo. Em seguida o Sr. Presidente colocou o parecer em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade . Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram mas não fizeram uso da mesma e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 27 de Agosto de 2014.

Clodoaldo Magalhães
Presidente

Membros Titulares:
Eriberto Medeiros
Sérgio Leite

Membros Suplentes:
Gustavo Negromonte
Mavíael Cavalcanti

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

Às dez horas do dia dois do mês de dezembo do ano de dois mil e catorze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os Deputados Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Silvio Costa Filho, Teresa Leitão, Waldemar Borges, membros titulares, e os Deputados Augusto César e Zé Maurício, membros suplentes. A Presidente submeteu à discussão a aprovação a Ata da Reunião Ordinária do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2014, que foi por todos aprovada, sem ressalvas. Então, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 2171/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, na ausência foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 2172/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco – GOATE), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, na ausência foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2085/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina “Escola Estadual Brigadeiro Eduardo Gomes”, o prédio que passou a abrigar o corpo docente e discente do antigo imóvel aonde há mais de 50 anos funcionou a escola Brigadeiro Eduardo Gomes, inscrita no Ministério da Educação sob o nº 26090759), tendo como relator o Deputado Augusto César, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2090/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Torna obrigatória a divulgação da lista dos inscritos nos programas habitacionais do Estado de Pernambuco), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, na ausência foi distribuído ao Deputado Silvio Costa Filho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2149/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Altera e acresce dispositivos à Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002, que consolida e altera o Sistema de Incentivo à Cultura, e dá outras providências.), distribuído à Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2154/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a extinção de crédito tributário do ICMS por meio de compensação, relativamente a imposto decorrente de operações sujeitas à substituição tributária nas condições que especifica.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Daniel Coelho , foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 2155/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a celebrar contrato de cessão de uso, em favor da Organização Social Núcleo Gestor do Porto Digital, do imóvel que menciona.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2156/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antonio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2157/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a celebrar contrato de cessão de uso, em favor da Organização Social Núcleo Gestor do Porto Digital, do imóvel que menciona.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2158/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, na ausência foi distribuído ao Deputado Augusto César, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2159/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antonio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2160/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, relativamente à respectiva informatização), em regime de urgência, em relator o Deputado Daniel Coelho, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2167/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2168/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria o Conselho Estadual de Política Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco.), em regime de urgência, tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2169/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera as Leis nº 12.731, de 15 de dezembro de 2004, e nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2173/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso do imóvel que indica.), tendo como relator o Deputado Silvio Costa Filho, na ausência foi distribuído ao Deputado Zé Maurício, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Em extrapata, foi aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 2166/2014, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Extingue e cria cargos e funções no âmbito do Tribunal de Contas, altera a Lei nº 15.011, de 20 de junho de 2013 e dá outras providências.), pelo relator Deputado Augusto César. Por fim, a Presidente deu por encerrada a Reunião, marcando a próxima para o dia 09 (nove) de dezembro, às 10h (dez horas). Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

TITULARES:
DEPUTADA RAQUEL LYRA (PRESIDENTE)
DEPUTADO ANTONIO MORAES
DEPUTADO ANGELO FERREIRA
DEPUTADO DANIEL COELHO
DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO

SUPLENTES
DEPUTADO AUGUSTO CESAR